



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
C.N.P.J. 50.528.983/0001-01
Telefone: 4489-8888

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 026/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE DIREITO PÚBLICO, ESPECIALMENTE NA ELABORAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E A EMPRESA CENTRO DE ESTUDOS DE DIREITO PÚBLICO - CEDP, DECORRENTE DO CONVITE N.º 007/2017, EDITAL N.º 007/2017 E PROCESSO N.º 026/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pela Sra. Presidente, Márcia Della Torre Moreno Monteiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.397.004-0 e do CPF/MF n.º 177.086.958-13 de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **CENTRO DE ESTUDOS DE DIREITO PÚBLICO - CEDP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 22.779.653/0001-53, com sede na Alameda Campinas, 463 - 8º andar - Jardim Paulista, São Paulo/SP, neste ato representada por LUIZ GUSTAVO CORDEIRO GOMES, portador do RG n.º 33.881.786-4 e CPF n.º 228.162.098-06, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de consultoria em matéria de Direito Público, especialmente na elaboração de atualização e modernização da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme OBJETO DA CONTRATAÇÃO, Anexo "A".



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

1.2 – Serviços a serem prestados:

- REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL através de Emenda obedecendo às alterações estabelecidas pelas Emendas Constitucionais pertinentes até a última Emenda, da Lei de Responsabilidade Fiscal, do Estatuto das Cidades, da Lei de Licitações e Contratos Públicos, das Leis Ambientais, da Lei de Improbidade Administrativa e outras que tem reflexo na Lei Orgânica Municipal.
- Analisar os dispositivos da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal à luz da Constituição Federal e Estadual, das Leis Nacionais, aplicáveis ao caso, bem como, da jurisprudência contemporânea sobre o tema.
- Revisão e atualização da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal, consistente em análise da constitucionalidade e legalidade de ambos e eventuais emendas; emissão de parecer contendo a análise para acompanhamento do órgão jurídico da Casa Legislativa e elaboração das minutas de propostas de Emenda à Lei Orgânica e ao Regimento Interno, contendo as alterações sugeridas. Explicação dos trabalhos, dúvidas e esclarecimentos junto aos Vereadores, servidores e assessores, com o objetivo de identificar lapsos e inconsistências de natureza lógica e/ou jurídica.
- Elaborar relatório contemplando pontos de melhoria do Regimento Interno e da Lei Orgânica, com a finalidade de subsidiar proposta e/ou projeto de revisão, de forma a atender às demandas institucionais.
- Apresentar o Anteprojeto de Lei elaborado e apresentado pessoalmente junto à Câmara Municipal com a participação direta dos Vereadores, do corpo legislativo, e de Advogados da Casa, até a aprovação do Projeto da Emenda. O serviço será, após a aprovação, entregue formatado e paginado em “Microsoft Office Word” em condição de impressão.
- Elaboração de Projeto de Resolução Legislativa do Regimento Interno da Câmara, adequado à Lei Orgânica Municipal atualizada.
- Orientar o funcionário (a) responsável em editar as alterações posteriores pelas normas técnicas da Legislação Federal.
- Discriminar os impactos negativos, que falhas, omissões, erros ou quaisquer outros tipos de inconsistências possam acarretar aos processos legislativos ou administrativos – inclusive financeiro-orçamentários – da Casa Legislativa.

M.
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
C.N.P.J. 50.528.983/0001-01
Telefone: 4489-8888

- Verificar a adequação das normas regimentais ao porte da Casa Legislativa, em especial, daqueles referentes às competências das autoridades, à estrutura político-administrativa, aos ritos processuais, às formas de atuação das comissões setoriais e do plenário, e dos órgãos de apoio/assessoramento parlamentar; a consistência e efetividade dos instrumentos e normas legais ou regimentais que assegurem o pleno exercício da Casa Legislativa em relação às competências do Poder Legislativo.
- Verificar a eficiência das normas inseridas no Regimento Interno e na Lei Orgânica com a realidade socioeconômica do Município, ou seja, se há omissões, dispositivos desnecessários ou normas desconectadas em relação às demandas das atividades econômicas predominantes e das políticas públicas sociais.
- Levantar subsídios para a elaboração de proposta e/ou projeto de revisão de Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.
- Realizar audiências públicas/ apresentações/ reuniões com Vereadores, quadro de servidores e demais interessados, para discussão dos relatórios parciais apresentando resultado da análise de documentos (RI-LOM), com indicação precisa de pontos ou situações críticas que necessitam de intervenção e/ou urgente, a exemplo das questões que afrontem a Constituição Federal; e ainda, para avaliação do relatório final apresentando resultado da análise de documentos (RI-LOM), contemplando pontos ou situações de melhoria, com a finalidade de subsidiar proposta e/ou projeto de revisão de Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica Municipal.

1.1 - A proposta de preços apresentada nos autos do Convite n.º 007/2017, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – As Ordens de Serviços decorrentes do presente Contrato serão formalizadas com o recebimento pela CONTRATADA.

2.1.1. A (s) CONTRATADA (s) será (ão) obrigada (s) a atender todas as ordens de serviço efetuados durante a vigência deste Contrato.

2.1.2. A empresa vencedora, quando do recebimento de ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

M.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
C.N.P.J. 50.528.983/0001-01
Telefone: 4489-8888

2.2. Se a prestação não corresponder com as especificações estabelecidas no edital, deverá ser regularizada pela licitante vencedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. Os prazos mencionados acima somente poderão ser prorrogados na ocorrência de circunstâncias excepcionais, estranhas à vontade da licitante vencedora, desde que sejam devidamente justificáveis, formalizados em documento e aceitos pela CÂMARA.

2.4. O objeto deste Contrato será recebido pela requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

2.5. Não serão aceitas justificativas quanto à problemas com fabricantes/fornecedores/técnicos, e uma vez detectado a Contratante deverá providenciar a troca no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a fim de evitar a inexecução contratual, sob pena de multa diária a ser calculada pela CÂMARA.

2.6. A empresa CONTRATADA também se obriga a:

2.6.1. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite os servidores da edilidade quando da execução contratual.

2.6.2. Responder por qualquer alteração da execução contratual, por caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do município, de seus funcionários ou de terceiros.

2.6.3. Comunicar imediatamente à CÂMARA, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução contratual.

2.6.4. Substituir o pessoal cuja presença no local da execução contratual for julgada inconveniente pela CÂMARA.

2.6.5. A contratada deverá emitir pareceres por escrito, sem número determinado, após questões formuladas pelos diretores de departamentos e secretários.

2.6.6. Realizar encaminhamento das questões suscitadas através de telefone, fax ou e-mail, dirigidas ao corpo jurídico da empresa ou da sociedade de advogados.

2.6.7. Responder por escrito, através de fax, e-mail ou correio, no prazo máximo de 72 horas.

2.6.8. Realizar orientação presencial, sempre que solicitada, dentro do horário normal de funcionamento da Câmara Municipal.

2.7. O objeto desta licitação, deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à licitante vencedora otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos, quer materiais, com vistas à qualidade e satisfação da CÂMARA.

2.8. O servidor responsável pela fiscalização do presente contrato será o Sr. Adriano Fernandes dos Santos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
C.N.P.J. 50.528.983/0001-01
Telefone: 4489-8888

3 - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, Lei 8.666/93.

3.2 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), desde que de acordo com a legislação vigente, Lei 8.666/93, e devidamente justificado.

4 - DO PREÇO

4.1 - O preço certo e ajustado do item 1 contratado é de 03 (três) prestações mensais e sucessivas de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), já inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações, totalizando por 03 (três) meses, o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, e será realizado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente à parcela mensal.

§1º - Deverá constar na nota fiscal, além da descrição dos serviços prestados, deverá conter o número da parcela contratual a que se refere, correspondendo de parcela 1/3 (primeira de 3 parcelas) à parcela 3/3 (última de 3 parcelas), aludindo ao período de vigência contratual.

§2º - Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

§3º - A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa, para recebimento do valor acordado em contrato.

6 - DA DOTAÇÃO

6.1 - A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0002.2.001- 3390.39.00.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

6.2 – A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1 – Este Instrumento particular de Contrato considera-se em vigor da data de sua assinatura até 03 meses subsequentes, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, Lei 8.666/93.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – São obrigações da Câmara:

- a) Exercer a fiscalização de execução do objeto licitado, coordenar as ações de utilização dos materiais;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para a verificar se a mesma é destinada à Administração Pública e se as especificações são as mesmas descritas no edital;
- g) Comunicar por escrito à Contratada a não execução do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) À Superintendência Legislativa é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 007/2017, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

9.2 - A contratada será a única responsável pela prestação do serviço licitado de acordo com a “PROPOSTA DE PREÇOS” apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

9.3 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

9.4 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste contrato poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

9.6 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, 09 de outubro de 2.017.


CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
CONTRATANTE

MÁRCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO

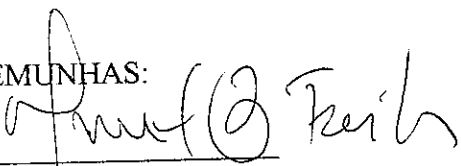

CENTRO DE ESTUDOS DE DIREITO PÚBLICO - CEDP
CONTRATADA

LUIZ GUSTAVO CORDEIRO GOMES

TESTEMUNHAS:

1-)

RG N.º


11083480-3

2-)

RG N.º


32610265-2

M.